



PREFEITURA MUNICIPAL DE

JUSCIMEIRA

A marca de um novo tempo

LEI Nº. 242/22. DE 12 DE SETEMBRO DE 1.992.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EBANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT., usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovar e Ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Fica aberto no orçamento do atual exercício, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte Cinco Milhões de Cruzeiros Reais), para reforço das seguintes dotações:

PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL

(Manutenção e Enc./Com a Câmara Municipal)

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	1.250.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	1.250.000,00

PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEIO

(Manutenção Enc./com Gabinete do Prefeito)

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	400.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	300.000,00

SECRETARIA GERAL GABINETE DO SECRETARIO

(Manutenção Enc. com Secretaria Geral)

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	400.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	400.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cr\$	400.000,00
3.2.5.3 - Salário Família.....	Cr\$	500.000,00
3.2.9.0 - Diversas Transferências Correntes.....	Cr\$	300.000,00

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

(Manutenção e Encargos com a Tesouraria)

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	600.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	400.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cr\$	500.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(Manutenção e Enc. com Administração)

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	900.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	Cr\$	1.200.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	600.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cr\$	1.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

JUSCIMEIRA

A marca de um novo tempo

(Manutenção e Enc. com a Agricultura)

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$ 200.000,00

Assistencia e Previdência

(Programa Econ. Est. Serv. Publico)

3.2.8.0 - Const. P/ Form. Pat. Publico.....Cr\$ 600.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(Manutenção e Encargos com ensino especial)

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 1.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 1.400.000,00

(Manutenção e Enc. Com a Educação)

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 1.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 250.000,00

3.1.3.0 - Serviços Terceiros e Encargos.....Cr\$ 1.900.000,00

3.2.5.4 - Apoio Financeiro a Estudantes.....Cr\$ 300.000,00

(Manutenção e Encargos com o esporte amador)

3.1.3.0 - Serviços Terceiros e Encargos.....Cr\$ 400.000,00

DEPARTAMENTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL

(Manutenção e Encargos (Ass. Med. Sanitária)

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 600.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 1.500.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$ 900.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

(Manutenção e Enc. Com a Área de Obras)

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 800.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 550.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$ 600.000,00

(Construção Amp. Ref. Prop. Municipais)

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 400.000,00

(Manutenção e Enc. Com Estradas de Rodagens)

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 1.000.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$ 600.000,00

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente.....Cr\$ 600.000,00

T O T A L.....CR\$ 25.000.000



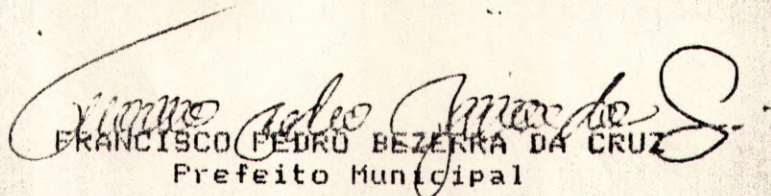
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA
A marca de um novo tempo

ARTIGO 2o. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior da presente Lei, serão usados recursos do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício.

ARTIGO 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4o. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM, 13 DE SETEMBRO DE 1.993.


FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ
Prefeito Municipal